



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.213/89

SÚMULA: " Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-PR., e dá outras providências."

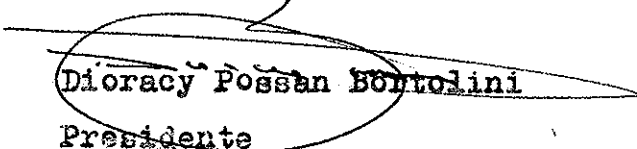
A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio e decorrentes termos aditivos, o primeiro conforme proposto no modelo anexo, com a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-PR.

Artigo 2º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial, no valor de NCZ\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos cruzados novos), relativo ao compromisso da Prefeitura com a EMATER-PR, para o exercício de 1990.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia em 06 de novembro de 1989.

  
Diórcy Possan Bortolini  
Presidente

  
Ana Maria Fazolo  
1ª Secretária